



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**LEI Nº 1440/2014.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, mediante as seguintes providências;

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
06.019 – DIVISÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA  
06.019.15.452.0006.1.111 – RECAPE ASFÁLTICO CONVÊNIO PAM  
561 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Próprios

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ..... 22.000,00**

**Art. 3º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
06.016 – DIVISÃO DE OBRAS  
06.016.15.451.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS  
113 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Próprios

**TOTAL ANULAÇÃO ..... 22.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 29 de maio de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO  
Prefeito Municipal